

## Sistema paritário dos Tribunais de Trabalho (\*)

AGRIPINO NAZARETH

### V

O estado social dos selvícolas, antes do descobrimento. — Nível técnico e divisão sexual do trabalho. — Os índios do Norte, no depoimento de Wallace e de Adalberto da Prússia. — Própriedade privada e propriedade coletiva. — Trabalho masculino e trabalho feminino. — A melancolia de von Martius e a fantasia erudita de Affonso Varzea. — O Estado Socialista do Pacífico, si não existiu, poderia ter existido. — Os conselhos de julgamento dos Incas. — As assembléias dos selvícolas brasileiros. — Tribunal de maloca. — Uma reminiscência norte-asiática no poder conferido aos pagés para decidirem como juizes. — Onde Platão reconheceria a sua República. — A boa semente.

Os antropologistas que escreveram sobre os indígenas do Brasil são mais ou menos acordes em atribuir aos nossos antepassados, na época do descobrimento, um estado social que os ligava diretamente à natureza, pelo aproveitamento dos seus produtos espontâneos. Um estado, pois, de selvageria, que se caracterizava na caça dos animais terrestres, na pesca fluvial e costeira, na colheita das produções vegetais.

Paul Descamps (*État social des peuples sauvages*, Paris, 1930) descreve os selvícolas na caça isolada ou em bandos, as mulheres fazendo a colheita e alguma pesca, a manufatura das utilida-

des e os transportes. O seu nível técnico, no período que precedeu de perto os primeiros contatos com os brancos, não ia além do machado de pedra, do arco, das flexas, habitação rudimentar e coletiva, coberta de palmas de coqueiros, ausência de vestimenta, tatuagens, ornamentos de penas e de peles, a guerra motivada pelo rapto de mulheres ou desrespeito às fronteiras, poligamia, religião em que se mesclavam a magia, a metempsicose, a veneração dos astros, o totemismo.

Maximilien de Wied-Neuvied (*Voyage au Brésil*, Paris, 1825) e A. d'Orbigny (*Voyage dans les deux Amériques*, Paris, 1853), que vaguearam por estas terras moças do Brasil, não chegaram a outras observações.

Alfredo Russel Wallace (*Viagens pelo Amazonas e Rio Negro*, São Paulo, 1939), ao estudar especialmente os aborígenes do vale do Amazonas, assevera que eles, do ponto de vista físico e intelectual, se avantajam aos de outras tribus do Brasil e demais países da América do Sul, assemelhando-se "muito exatamente às nobres e inteligentes raças que habitam as pradarias ocidentais da América do Norte".

O Príncipe Adalberto da Prússia, um dos primeiros a penetrar, pelo estudo, a vida dos índios do sul e do norte do Brasil, dá largas à sua admiração e surpresa pela grande superioridade dos últimos sobre os primeiros, já no vigor físico e beleza, já pela nobreza de caráter.

Estevão Pinto (*Os indígenas do Nordeste*, 2.º Tomo, Rio, 1938), tratando da organização política e social dos nossos selvícolas, não adianta muito ao que em outros autores se lê. Contesta,

(\*) Ver o artigo IV desta série em nosso número de junho de 1939, pág. 56. (N. da R.).

é bem verdade, cronistas clássicos para os quais os indígenas do Brasil não tinham fé, nem lei, nem rei, mas a nossa impressão é a de que o esforçado patricio preferiu os métodos corriqueiros da compilação ao estudo paciente, investigador, direto, dos historiadores, cientistas e sociólogos de raça. Ele escreveu dois alentados volumes sobre os indígenas do nordeste brasileiro, mas da leitura dessa obra não saímos mais informados do que quando lhe descerramos as primeiras páginas, no tocante, por exemplo, ao regime de trabalho dos selvícolas, das sanções penais da coletividade contra o indivíduo que se recusasse a laborar pelo bem comum. Quando, inclusive, ele se refere à identidade do direito dos indígenas do Brasil com o dos germanos, quanto a não ser conhecida a propriedade da terra ou dos bens de raiz, e parecer aos nossos tão absurda essa propriedade quanto a da atmosfera, é em autor estrangeiro que se louva. E ainda nesses, ao recomendar uma certa reserva na aceitação do regime comunista como predominante entre os indígenas, adotando as observações de Lery, quando diz que, si o roçado era comum ao grupo, notava-se, porém, que cada pai de família tinha direito a algumas geiras separadas para o plantio da mandioca e de outras raízes; que, em casos especiais, duas ou mais famílias se associavam, formando grupos econômicos; que as redes, as louças da cozinha, tintas, utensílios de fiação e tecelagem, armas e adornos eram objeto de propriedade privada. E ainda no tocante à divisão sexual do trabalho, com a atribuição privativa de construirem os homens as ocas e as embarcações, derrubar a lenha, fazer o fogo, queimar os matos, caçar, pescar, colher o mel, fabricar as armas de guerra e os instrumentos de atividade econômica, enquanto que "a mulher planta o roçado, colhe o amendoim, as frutas, as raízes, cria e educa os filhos, cuida de trazer água do rio, coze os cereais e legumes, moqueia a carne, toma conta dos xerimbabos, dissolve as tintas, encarrega-se dos adornos pictóricos, faz o sabão, torra a farinha, assa os inhames, apanha os ovos no mato, fabrica as bebidas e os narcóticos, fia o algodão, tece a rede, trança os balaios, confecciona os enfeites, amolda a louça, arma os petrechos de cozinha e encarrega-se de numerosos outros serviços (a saber, epilar, pintar, tatuar os parentes; carpir os visitantes; amortilhar os defuntos)".

Não se veja em o nosso reparo qualquer intuito de menoscabo do trabalho de Estevão Pinto, cujo

valor é inestimável. Do ponto de vista social e jurídico, é fora de dúvida, porém, que não oferece horizontes mais vastos que os já anteriormente devassados pelos estudiosos da matéria. E é em face de trabalhos como o citado, que se compreenderá bem a melancolia de Von Martius, quando afirma (Carlos Frederico Von Martius, *O Direito entre os Indígenas do Brasil*, São Paulo, 1938): "O passado remoto da humanidade americana apresenta-se-nos como um abismo insondável. Nenhum raio de uma tradição, nenhum monumento de força intelectual anterior esclarece essa escuridão profunda, nenhum som de uma humanidade elevada, nenhum éco e nenhuma alegria escapa deste túmulo, para chegar aos nossos ouvidos atentos. Milênios sem resultado passaram por esta humanidade e o único testemunho da sua alta antiguidade é exatamente esta completa dissolução, esta fragmentação total de tudo quanto estamos acostumados a saudar, como energia vital de um povo, representada aí pela ruína absoluta. Nem ao menos o singelo e modesto musgo que, como um símbolo da melancolia, sobre as ruínas das grandezas antigas romanas e germânicas, se estendem sobre os restos daquela antiguidade sul-americana: — aí (como por exemplo em Papantla), escuras e antigas matas virgens esconderam debaixo do humus e dos detritos mortos, os monumentos dos povos de há muito desaparecidos, bem como tudo quanto a mão do homem de outrora creara está coberto por camadas de uma decomposição incalculável. A própria raça, que desde tempos imemoriais se salvara desse desaparecimento, traz agora, na sua infantil velhice, o cunho de uma degeneração continuada por milênios".

Isso não impede e até mesmo constitui incentivo a que se publiquem livros de fantasia erudita como o de Affonso Varzea — fantasia que lhe acendeu o sol dos trópicos e erudição a que não foram estranhos Anna Barwell e Elysée Reclus — descrevendo o que teria sido "Tahuantinujú, que quer dizer — Quatro Cantos do Mundo — pois o mundo deles se diluía na região central do Chile e nos vulcões do norte do Equador; nas florestas que forram as ladeiras dos Andes e nas águas do Pacífico, por onde navegavam junto à costa e até às ilhas Galapagos, em almadias, jangadas, ou balsas, movidas a brancas velas de algodão". (Affonso Varzea, *O Estado Socialista do Pacífico*, Rio, 1933). Tahuantinujú floresceu séculos antes de Pedro Alvares Ca-

bral aproar terras de Santa Cruz, estendia-se por mais de três milhões de quilômetros quadrados e era habitado por dez milhões de homens que depois se chamaram chilenos, bolivianos, peruanos, equatorianos e colombianos. Era uma nação agrária, de gente feliz sob a civilização do milho, cujo transporte para os mercados se fazia sobre o dorso da lhama, animal-providência que alimentava o homem com a sua carne, vestia-o com a sua lã e formava as caravanas que cortavam o país, em todas as direções. Assim enquanto a atrazada e truculenta política colonial ibérica jungia à escravidão ou exterminava as populações indígenas da América, reduzindo em trezentos anos, só nos países hispano-americanos, de dez milhões para um milhão, conforme Thomas Leccombe, o número de naturais, a economia socialista dos incaicas mantinha um regime racional de trabalho distribuía por todos os bens da terra, dos rios e dos mares, mantendo a paz com os vizinhos e somente conclamando os governados às armas, quando ambiciosos pisavam, hostis, a gleba fecunda e rica de Tahuantirujú, destinada, infelizmente, a servir, mais tarde, de pasto à cupidez e à crueldade de Pizarro e Almagro, a cujas garras deveria sossobrar o Estado Socialista do Pacífico.

Fantasia ou não de um erudito, é aceitável, em alguns pontos, porque repousa em elementos históricos aos quais não é possível negar autenticidade.

Von Martius faz alusão, é bom lembrar, às assembléias de conselho ou de julgamento dos incas, no Perú. E embora êle acoime de exagerada a descrição que dessa forma rudimentar de organização fez Garcilaso, reconhece que tais assembléias eram constituídas pelos representantes das províncias, com discriminação de categorias, sub-categorias e graus, e apreciavam assuntos de guerra, finanças e justiça.

No Brasil, também ha notícia dessas assembléias. E' ainda Von Martius quem nô-las descreve. Sendo dever dos chefes convocar as reuniões destinadas ao trato dos negócios públicos, sôa a busina, cujo papel de telégrafo acústico é notável, na transmissão de notícias pelo mundo indígena. As reuniões se realizam quasi sempre à noite. Comparecem os chefes de família, em geral os mais velhos. Antes do início dos trabalhos, todos trocam idéias e discutem. Mas cessa o vozerio quando surge o chefe. Em tórno dele, de pé, sentados ou acorados sobre os calcanhares, os membros do conselho aguardam a

palavra inicial para discorrerem sobre os assuntos palpitantes do momento: caçadas coletivas, pescarias, colheita de salsaparrilha, comércio de redes e punição de agressões físicas, declarações de guerra. Cada um dos assuntos é exposto pelo chefe e submetido a debate, falando cada conselheiro, por sua vez, sem as frequentes interrupções dos parlamentos dos brancos, e sendo, afinal, tomada a deliberação geral, cuja execução incumbe ao maioral e auxiliares seus de imediata confiança.

Quando a guerra leva o tumulto às florestas, a autoridade do chefe é discricionária, cabendo-lhe ordenar e ser obedecido, sem discussão, pois ao dirigente assiste o direito de vida e de morte sobre os dirigidos.

Em tempo de paz, ha uma organização perfeita de justiça social, resumida neste pequeno trecho do já citado livro de Von Martius:

“Quando o chefe funciona como juiz, entre indivíduos ou famílias, o que, segundo a nossa opinião, acontece mais em causas civis do que criminaes, o julgamento é feito na sua cabana sem que os outros habitantes a desocupem. Ambos os partidos comparecem pessoalmente e em casos importantes, trazem toda a família e parentes. Também o *pagé* e, às vezes, testemunhas trazidas pelos interessados aí figuram. Que o juramento exista como prova nunca ouvi. Tais julgamentos em geral são feitos à tarde”. De que êsses julgamentos versavam, frequentemente, matéria de trabalho, não se deve ter em dúvida. E' que nas culturas o trabalho pelo bem estar coletivo tem carater compulsório. Garcilaso, citado por Von Martius, esclarece que toda a terra cultivada era dividida pelos chefes incaicos em três partes, das quais duas se destinavam à necessidade dos lugares sacros, dos padres e do serviço doméstico dos Incas, ficando a terceira parte, que era, aliás, a menor, à comunidade, e nunca excediam de dois meses por ano. “As contribuições dos índios — acrescenta — consistiam em lã, metais e outros produtos de cada província; e em tarefas que diferiam segundo as qualidades pessoais e ofícios de cada um. Livres de contribuições eram os homens acima de 50 anos, mulheres, moças, doentes, cegos e coxos”.

A influência direta dos pagés nas relações jurídicas dos índios aparece nitidamente expressa na atribuição a êsses feiticeiros conferidas, como entre os povos do Norte da Ásia, para soluciona-

rem casos políticos e dirimirem, como procuradores e juizes, questões de ordem privada.

Como se vê, Platão reconheceria, no viver simples do gentio, muito de sua República, visto que nas selvas americanas não existia pobreza nem riqueza, e os homens eram melhores e mais corajosos, mais bondosos e mais justos, vivendo em estado de natureza.

Todavia, e talvez por isso mesmo, é de reconhecer que ao ameríndio não foi estranha uma forma ainda que rudimentar do direito do trabalho. Os seus ajuntamentos, assembléias ou tribunais, conciliando, indenizando ou punindo, valem pela afirmação de que no recesso das florestas do Novo Mundo, a idéia de justiça social já amadurecia, como boa semente em terra fecunda.

A causa dos Censos Nacionais Brasileiros é *neutra* porque não faz mal a NINGUEM e *benemérita* porque  
: : : : beneficia a TODOS : : : :